



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2445/2011.

“Contém autorização para que o Município de Dolores do Indaiá faça doação de lote no Bairro dos Funcionários.”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Dolores do Indaiá, devidamente autorizado a doar, por escritura pública, ao Sr. Edgar Libério, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 279.417.796-68, portador da Carteira de Identidade nº MG – 3.431.358, residente nesta cidade, o lote de terreno urbano, situado na Rua João Martins da Costa, no Bairro dos Funcionários, com área de 230m², conforme matrícula nº 11.001, SRI local, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá.

Art. 2.º - O lote cuja doação é autorizada é registrado sob a matrícula 11.001 – Protocolo 25.557 no SRI de Dolores do Indaiá – MG.

Art. 3.º - As despesas da escritura e transmissão serão por conta do donatário em face do seu próprio interesse.

Art. 4.º - Concretizada a transmissão, a Prefeitura deve efetuar a baixa em seu patrimônio do imóvel doado, lançando o mesmo em nome do donatário junto ao Departamento do Tributo do IPTU, para os devidos fins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal 2281/2007.

Dolores do Indaiá, 15 de dezembro de 2011.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal